

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **AREIAS**

QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO I | EDIÇÃO Nº 102



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/ SP - CEP: 12820-000

Telefone: (12) 3107-9100- E-mail: pmareias@uol.com.br

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Site: www.areas.sp.gov.br

Publicado de acordo com dispositivos da Lei Ordinária nº1.447, de 13 de agosto de 2024.



PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE TOLDOS PARA AS JANELAS DAS SALAS DE AULAS DA UNIDADE ESCOLAR EMEF PROF. JÚLIO CÉSAR DA COSTA SAMPAIO FILHO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, solicito a emissão de empenho para fazer frente ao procedimento em questão no valor de R\$ 18.902,00 (Dezoito mil e novecentos e dois reais) - EMPRESA: GUSTAVO RODRIGUES FONTES - ME. CNPJ Nº 15.582.327/0001-96 - Areias, 12 de novembro de 2025. **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.**



PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2025



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro - Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal, RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Areias/SP, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Dispensa nº 030/2025, Processo Administrativo nº 063/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública por indisponibilidade de recursos. Areias, 12 de novembro de 2025. **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DE FÁTIMA CAMARGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal, RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Areias/SP, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Dispensa nº 032/2025, Processo Administrativo nº 065/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIVISUAIS E TECNOLÓGICOS PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ABRAGENDO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública por indisponibilidade de recursos. Areias, 12 de novembro de 2025. **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DE FÁTIMA CAMARGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal, RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Areias/SP, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Dispensa nº 033/2025, Processo Administrativo nº 066/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA ESCOLA CMEI PROFª BRANCA DE OLIVEIRA ABREU REIS E EMEF PROF. JÚLIO CÉSAR DA COSTA SAMPAIO FILHO, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, por indisponibilidades de recursos. Areias, 12 de novembro de 2025. **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DE FÁTIMA CAMARGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

TERMO DE CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal, RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Areias/SP, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo de Dispensa nº 034/2025, Processo Administrativo nº 067/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, por indisponibilidades de recursos. Areias, 12 de novembro de 2025. **RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL E MARIA DE FÁTIMA CAMARGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**